

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO**  
**Comissão do Exame de Seleção / Vestibular - 2014**

**Instruções para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ao**  
**EXAME de SELEÇÃO / VESTIBULAR – 2014**

Em atendimento à **Lei nº 12.799/2013**, o IFPE oferece o benefício de isenções de despesas com a taxa de inscrição a candidatos aos Cursos Técnicos e Superiores, Presenciais ou a Distância, com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e oriundos de escola da Rede Pública ou bolsista integral de escola da Rede Privada. **O IFPE oferece também** o benefício de isenções de despesas com a taxa de inscrição a candidatos aos Cursos Técnicos e Superiores, Presenciais ou a Distância, que sejam egressos ou que estejam participando ativamente dos Programas Mulheres Mil (inclusive os seus dependentes) ou PROIFPE, mantidos pelo IFPE. As isenções serão concedidas aos requerentes por ordem de necessidade, com base na análise, pelo Serviço Social, da documentação apresentada e, sempre que necessário, na verificação da veracidade das informações.

### **1. DA ISENÇÃO**

**1.1** As isenções serão concedidas aos requerentes por ordem de necessidade, com base na análise pelo Serviço Social, da documentação apresentada e, sempre que necessário, na verificação da veracidade das informações.

**1.2** A solicitação pode ser realizada pelo interessado, ou ainda, por seu responsável legal, mediante o preenchimento do requerimento de isenção disponibilizado no sítio [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br), no link Vestibulares/Concursos. A entrega da documentação exigida no **item 4** desta Instrução deverá ser realizada nos *Campi/Polos* do IFPE, onde o candidato pretende concorrer à vaga, nos endereços constantes nos subitens **5.1.13 e 5.1.14** do manual do candidato para os Cursos Técnicos Presenciais/Distância, e nos **itens 6.3 e 6.4** do manual do candidato para os Cursos Superiores Presenciais ou a Distância.

**1.3** As isenções somente serão concedidas caso haja requerentes habilitados dentro dos critérios estabelecidos abaixo.

### **2. DOS CRITÉRIOS**

**2.1** Não serão analisados os pedidos de isenção dos requerentes que:

- a) **NÃO** tenham possibilidade de conclusão do Ensino Fundamental (Candidatos aos cursos Técnicos Integrados) ou Ensino Médio (Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, até dezembro de 2013).
- b) **NÃO** tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (Candidatos aos cursos Técnicos Integrados) e também cursado integralmente o Ensino Médio (Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente/EAD), em Escola da rede Pública, como também não tenham cursado em Escola da rede privada na condição de bolsista integral.
- c) Não sejam egressos ou não estejam participando dos Programas Mulheres Mil ou PROIFPE, programas mantidos pelo IFPE.
- d) Tenham renda per capita superior a R\$ 1.017,00 (Hum mil e dezessete reais), correspondente a 1,5 salário mínimo.

### **3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

**3.1** Os pedidos de isenção deverão ser feitos, conforme o que dispõe o subitem 1.2 desta Instrução, no período de **09 a 12/09/2013**. As isenções deverão ser solicitadas on-line, no sítio [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br), a partir de 00h00min00s do dia **09/09/2013** até as 23h59min59s do dia **12/09/2013**.

O candidato deverá:

- a) Preencher o requerimento de isenção que está disponível no sítio [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br), no link Vestibulares/Concursos.
- b) Entregar a via impressa do requerimento de isenção devidamente assinada (pelo requerente e pelo responsável, se for o caso), acompanhado da documentação comprobatória exigida.
- 3.2 A via impressa do requerimento e a documentação comprobatória poderão ser entregues por terceiros, desde que o requerimento esteja devidamente assinado pelo requerente e pelo responsável se for necessário.
- 3.3 No caso de dois ou mais candidatos com a mesma dependência financeira requererem isenção, cada qual deverá preencher um requerimento e anexar documento pessoal de identificação e de escolaridade, podendo, entretanto, utilizar uma única via da documentação comprobatória de dependência financeira.
- 3.4 Não serão aceitas solicitações de isenção ou envio da documentação comprobatória por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.5 Não serão admitidas alterações ou complementações após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória.

3.6 Não é necessário autenticar as cópias da documentação comprobatória.

3.7 A documentação comprobatória não será devolvida.

3.8 Não serão aceitas as documentações comprobatórias incompletas ou ilegíveis.

#### **4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Somente será aceita a solicitação à isenção da taxa de inscrição ao Exame de Seleção/Vestibular – 2014, dos requerentes que anexarem os seguintes documentos:

- a) Via impressa do requerimento de isenção devidamente assinado pelo requerente e pelo responsável, se for o caso.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Cópia do Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do Ensino Fundamental (Candidatos aos Cursos Técnicos Integrados) e Ensino Médio (Candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes) ou da declaração de estar concluindo a última série do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso, no ano letivo de 2013, como também, a declaração de que é bolsista integral de escola da Rede Privada, se for o caso.
- d) COMPROVANTES DE RENDA: documentação comprobatória e atual da renda relativa aos ganhos do meses de JULHO/AGOSTO de 2013 do requerente ou daquele de quem ele( candidato a isenção) dependa financeiramente. A documentação exigida pode ser, por exemplo: cópia do contracheque, do recibo de pagamento de serviços prestados, do envelope de pagamento, da declaração do empregador, do extrato de rendimento, do comprovante de pensão alimentícia, da ajuda financeira (paga ou recebida), do extrato bancário identificado, todos referentes aos meses de Julho ou Agosto.
- e) DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA: quando o requerente ou membro da família de quem ele dependa financeiramente, exercer atividades como comerciantes, vendedores ambulantes, sacoleiros ou trabalhadores em quaisquer outros ramos de mercado informal, para os quais não existirem documentos formais comprobatórios. Ninguém poderá improvisar declaração de renda familiar, deverá trazê-la pronta, devidamente assinada pelo responsável ou pelo candidato à isenção se for o caso.
- f) NO CASO DE O REQUERENTE OU MEMBRO DA FAMÍLIA RESPONSÁVEL FINANCEIRAMENTE PELO REQUERENTE ESTAR DESEMPREGADO: Anexar cópias dos seguintes documentos: Rescisão do contrato de trabalho; Recibo do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); Seguro desemprego ou de outros documentos que comprovem a situação relatada; Carteira de trabalho (das páginas de identificação, dos contratos de trabalho e da folha seguinte, mesmo em branco, assim como das folhas das anotações gerais e das páginas de uso

do INSS. Em todas as páginas copiadas colocar o nome da pessoa a quem pertence à carteira de trabalho).

- g) A entrega da documentação exigida no **item 4** desta Instrução para a solicitação da isenção, deverá ser realizada nos *Campi/Polos* do IFPE, onde o candidato pretende concorrer à vaga, nos endereços constantes nos subitens **5.1.13** e **5.1.14** do manual do candidato para os Cursos Técnicos Presenciais/Distância, e nos itens **6.3** e **6.4** do manual do candidato para os Cursos Superiores Presenciais ou a Distância, no período de **09/09/2013 a 13/09/2013.**

## **5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

**5.1** A análise dos pedidos de isenção será procedida por Assistentes Sociais do IFPE que avaliarão as situações socioeconômicas dos requerentes que atenderem aos requisitos desta instrução, se baseando nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória exigida, adotando, sempre que entender necessário, procedimentos complementares, tais como entrevistas, contatos telefônicos com o requerente, com sua família, bem como visitas domiciliares.

**5.2** Os pedidos de isenção serão concedidos conforme o estabelecido no item **1** desta instrução.

**5.3** Os pedidos de isenção poderão ser indeferidos, caso o requerente:

- a) Omite informações ou as tornem inverídicas.
- b) Apresente documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção.
- c) Fraude e/ou falsifique a documentação.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

**6.1** O resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível a partir do dia **20/09/2013** no endereço eletrônico **www.ifpe.edu.br** e afixado nos quadros de avisos dos *campi/polos* do IFPE.

**6.2** Não serão fornecidas informações por telefone/correios/fax ou e-mails, relativas ao resultado das isenções.

## **7. DA INSCRIÇÃO DOS REQUERENTES À ISENÇÃO**

**7.1** **AQUELES QUE OBTIVEREM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÃO CONSOLIDAR SUA INSCRIÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO IFPE, www.ifpe.edu.br COMO CANDIDATO ISENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE 20/09/2013 a 14/10/2013, CASO CONTRÁRIO NÃO ESTARÃO INSCRITOS NO CERTAME.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFPE, não cabendo ao requerente qualquer impugnação quanto às normas contidas nesta instrução.

**8.2** É de inteira responsabilidade do requerente:

- a) A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção.
- b) A apresentação da documentação que comprove todas as informações relatadas no requerimento e o cumprimento dos prazos constantes da presente instrução.

**8.3** Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

**8.4** Os casos omissos e situações não previstas nesta instrução serão decididos pela Reitoria do IFPE

**CLAUDIA DA SILVA SANTOS**

**REITORA**